



Federação Maranhense de Futebol

PORTARIA nº 01/25 – Sub 20

CONSIDERANDO informações recebidas, solicitando a averiguação quanto a possível irregularidade do atleta código CBF nº **826464**, da equipe do **Expressinho Futebol Clube**, no decorrer do Campeonato Maranhense Sub 20 2025;

CONSIDERANDO as verificações das súmulas das partidas do Campeonato Maranhense Sub 20 2025, constatou-se o que segue:

- Primeira Fase

12/05/2025 – Expressinho 0 x 4 Comercial

Nº 07 Expressinho – **CBF 826464**

1º Cartão Amarelo – 42 minutos – 1º tempo

Súmula (publicada em 12/05/2025 – 19:53h)

<https://conteudo.cbf.com.br/federacoes/3/sumulas/2025/42731.pdf>

Comunicação de penalidades (cartões) entregue aos representantes dos clubes logo após o encerramento da partida

- Primeira Fase

22/05/2025 – Expressinho 0 x 4 Americano

Nº 08 Expressinho – **CBF 826464**

2º Cartão Amarelo – 20 minutos – 2º tempo

Súmula (publicada em 22/05/2025 – 20:01h)

<https://conteudo.cbf.com.br/federacoes/3/sumulas/2025/42716.pdf>

Comunicação de penalidades (cartões) entregue aos representantes dos clubes logo após o encerramento da partida

- Primeira Fase

12/06/2025 – Expressinho 0 x 8 Maranhão

Nº 05 Expressinho – **CBF 826464**

3º Cartão Amarelo – 11 minutos – 1º tempo

Súmula (publicada em 12/06/2025 – 22:57h)

<https://conteudo.cbf.com.br/federacoes/3/sumulas/2025/42707.pdf>

Comunicação de penalidades (cartões) entregue aos representantes dos clubes logo após o encerramento da partida

- Primeira Fase

14/06/2025 - Pitanguense 7 x 0 Expressinho

Nº 05 Expressinho – **CBF 826464** – relacionado

Súmula (publicada em 14/06/2025 – 12:18h)

<https://conteudo.cbf.com.br/federacoes/3/sumulas/2025/42760.pdf>



Federação Maranhense de Futebol

CONSIDERANDO que, após o recebimento do terceiro cartão amarelo (12/06/2025 – Expressinho 0 x 8 Maranhão), o atleta em referência participou da partida subsequente (14/06/2026 - Pitanguense 7 x 0 Expressinho), sem cumprir a penalidade correspondente, ou seja, suspensão automática na partida subsequente;

CONSIDERANDO o previsto no art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD):

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).

(...)

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados. (NR).

§ 3º A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

(...)

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no Art. 97 Regulamento Geral de Competições/CBF:

*Art. 97 – Ficarão **automaticamente impedidos** de serem relacionados para a partida **subsequente** da mesma competição o atleta ou o membro de Comissão Técnica advertido pelo árbitro a cada série de **3 (três) advertências**, com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição*

A Diretoria de Competições da Federação Maranhense de Futebol **RESOLVE** pela:

1 – **PERDA** de 3 (três) pontos do Expressinho Futebol Clube, no Campeonato Maranhense Sub 20 2025, por constatada e inquestionável irregularidade, conforme acima exposto;

**Encaminhe-se ao TJD, para eventuais outras providências julgadas cabíveis.
Dê-se ciência aos clubes participantes da competição.**

São Luís/MA, 20/06/2025.

Hans Nina
DCO/FMF